



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CONCORRÊNCIA 02/2010

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 02/2010**

NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93, de 21.06.93 E SUAS ALTERAÇÕES, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA - TIPO MENOR PREÇO, EMPREITADA POR GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE DIVINÓPOLIS-MG, NA CONFORMIDADE DAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

OS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÃO SER ENTREGUES NO SETOR COMPETENTE DESTES TRIBUNAL, NA RUA GOITACASES, 12º ANDAR, BAIRRO BARRO PRETO, NESTA CAPITAL, ATÉ AS 14 HORAS DO DIA 22/09/2010.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NA MESMA DATA, HORÁRIO E ENDEREÇO ACIMA.

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa de engenharia para construção do Fórum da Justiça do Trabalho de Divinópolis-MG, conforme condições estabelecidas neste edital.

2 - PROJETO BÁSICO

2.1 - Constitui o projeto básico desta licitação, o Anexo IV, parte integrante deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Concorrência os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2010

de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

3.3 - Os interessados deverão entregar à Rua Goitacases, 1475 - 12º andar – Bairro Barro Preto - BH/MG até as 14 horas do dia 22/09/2010, 02 (dois) envelopes distintos, hermeticamente fechados e rubricados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
TRT 3ª REGIÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE: TELEFONE:
CNPJ:
CONCORRÊNCIA Nº: 02/2010
DATA DA ABERTURA: 22/09/2010

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL
TRT 3ª REGIÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE: TELEFONE:
CNPJ:
CONCORRÊNCIA Nº: 02/2010
DATA DA ABERTURA: 22/09/2010

3.4 - Os envelopes poderão ser enviados via postal, sendo de responsabilidade única e exclusiva dos interessados que os mesmos estejam no setor competente até, no máximo, o horário previsto para abertura dos envelopes. O TRT - 3ª Região não se responsabilizará por documentação e propostas enviadas por via postal, ou entregues/protocolados em outros locais que não sejam o acima especificado.

3.5 – Iniciar-se-á a sessão pública com o recebimento dos envelopes contendo, em separado, os documentos de habilitação e a proposta comercial. Em seguida, proceder-se-á à abertura dos envelopes de “habilitação” cujos documentos serão conferidos e rubricados. **Após a abertura do 1º envelope, não serão admitidos novos proponentes.**

4 - DO ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"

4.1 - Os licitantes deverão apresentar, em envelope hermeticamente fechado, os documentos enumerados abaixo, observando-se que os mesmos deverão conter, no que couber, o mesmo número do CNPJ da proposta e do estabelecimento que emitirá as faturas.

4.1.1 – Comprovação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira:

I) - A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Registro comercial, em se tratando de empresa individual.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2010

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

II) A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social, nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99.

d) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

III) A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, competente da região a que estiver vinculado, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade.

b) Empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar atestado de obras e serviços de engenharia, com objeto semelhante ao desta licitação, todos com certidões emitidas por entidades públicas ou privadas, ART - anotação de responsabilidade técnica, obrigatoriamente registradas no CREA, atendendo ao disposto no § 1º do art. 30 da Lei 8.666/93, para a devida habilitação técnica.

- Serviços semelhantes aos previstos nesta especificação técnica, em quantidade representativa e compatível com o objeto: 01. Execução de fundação profunda do tipo estaca / tubulão comprimento superior ou equivalente de 10 m. 02. Execução de estrutura de concreto armado em edificação, composta por blocos, cintamentos, pilares, vigas e lajes. 03. Assentamento de alvenaria em tijolo cerâmico,



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2010

chapisco, reboco e emboço em argamassa. 04. Instalação de piso cerâmico, piso de pedra (granito / mármore) e piso em concreto. 05. Assentamento de mármore / granito / cerâmica / pastilha / azulejo. 06. Instalação hidro-sanitária, assentamento de bancada em granito, louças e metais (banheiro, copa ou cozinha). 07. Aplicação de emassamento / pintura (acrílica ou látex), aplicação de gesso, instalação de esquadrias de madeira / metálicas. 08. Instalações elétricas, com cabeamento mínimo de 70 mm², disjuntor geral trifásico mínimo de 90 A, fiação de 2,5 a 70 mm², quadro de distribuição de energia com barramentos, iluminação fluorescente. 09. Cabeamento estruturado cabo UTP 4 pares categoria mínima 5, tomadas RJ 45, path panel. 10. Construção de cobertura com engradamento de madeira e telhado fibro-cimento.

c) Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data da licitação, engenheiro qualificado para prestação dos serviços objeto desta Concorrência. Tal comprovação dar-se-á através de:

- Apresentação de ART do profissional ou atestado de capacidade técnica, emitido em seu nome, devidamente registrado na entidade profissional competente; e
- Comprovação de vínculo por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou cópia do contrato de prestação de serviços ou do Contrato Social, de sorte a identificar que é seu diretor ou sócio.

d) Declaração do licitante de que vistoriou o local onde serão prestados os serviços e de que é detentor de todas as informações relativas à execução da obra, conforme Anexo III.

- A vistoria deverá ser agendada, por intermédio do telefone 037 3222-0755, do Foro do Trabalho de Divinópolis, a ser realizada por profissional com conhecimento técnico específico, apto a elaborar a proposta comercial, e que seja representante, sócio, diretor, gerente, funcionário ou responsável técnico da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e ou gerenciamento.
- As vistorias deverão ser realizadas individualmente, por força do Art. 17, da Resolução de nº 114/2010, do Conselho Nacional de Justiça.
- A Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo do profissional supracitado com a empresa prestadora do serviço, por meio de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou qualquer outra documentação que venha a ser solicitada por esta Comissão.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2010

- O profissional qualificado para a vistoria deverá apresentar-se com a “declaração de vistoria” já preenchida, para que possa ser visada por servidor deste Regional.

e) **Em substituição à visita técnica**, nos termos do art. 18, da Resolução de nº 114/2010, do CNJ, o licitante poderá apresentar **declaração explícita**, assinada pelo representante legal ou pelo responsável técnico, de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega da obra.

IV) A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral (LG)* maior que 1;
- *Solvência Geral (SG)* maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente (LC)* maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

c) As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.

d) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma do art. 6º, da



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2010

IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para apreciação pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos seus respectivos Termos de Abertura e de Encerramento.

e) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, ao valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação - **exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.**

4.1.2 - Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;

4.1.3 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo II, se for o caso.

4.2 - As empresas **cadastradas no SICAF** e que **possuírem habilitação parcial válida naquele sistema,** poderão deixar de apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e econômico-financeira.

- A qualificação econômico-financeira deverá comprovada através da verificação dos índices contábeis conforme exigido acima ou da existência de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor previsto para esta contratação, **(exigida somente no caso do licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 nos índices contábeis).**
- A declaração do SICAF será extraída da internet pelos membros da CPL, na sessão de abertura. Havendo problemas de conexão no sistema, a CPL fará a verificação tão logo a situação esteja normalizada.

Obs.: Para cadastramento no SICAF, o interessado deverá apresentar, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais – SIASG, a documentação discriminada na IN MARE nº 05/95. O Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região **não** é unidade cadastradora do SICAF.

4.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo providenciar a regularização, se vencedora, conforme subitem 7.4 deste Edital.

4.4 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos na data prevista para protocolo dos envelopes, e a condição de habilitação deverá ser mantida durante toda a realização da concorrência.

4.4.1 - Os licitantes se obrigam a declarar, a qualquer tempo, fato superveniente impeditivo de sua habilitação.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2010

4.5 - Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet, estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, pela Comissão Permanente de Licitações.

4.6 - Os demais documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

4.7 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

4.8 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

4.9 - A empresa poderá se fazer representar por pessoa credenciada, mediante apresentação de contrato social, procuração ou documento equivalente, com plenos poderes para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta Concorrência.

- O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início da sessão de abertura ou dentro do envelope "**DOCUMENTAÇÃO**". Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

5 - DO ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL”:

5.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa em computador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, numerada página a página e deverá conter, sob pena de desclassificação:

5.1.1 - Assinatura do representante legal ou do seu procurador legalmente constituído.

5.1.2 – Preços, unitário e total, conforme planilha anexada, em moeda corrente do país, devendo neles estar inclusas todas as despesas e tributos (IPI, ICMS, ISS, etc.), serviços, seguro, fretes e outros encargos incidentes sobre o objeto desta Concorrência. Os preços propostos serão irreeajustáveis.

5.1.2.1 – Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

5.1.3 – Composição da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, conforme dicção do Art. 14, da Resolução de nº 114/2010, do CNJ.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2010

5.1.4 – Composição dos encargos sociais, conforme exposto no do Art. 14, da Resolução de nº 114/2010, do CNJ.

5.2 - Deverá conter, ainda:

5.2.1- Razão social, CNPJ, endereço, email, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento.

5.2.2 - Nome, CPF e telefone do representante legal para fins de celebração do contrato.

5.2.3 - Prazo de validade da proposta (em algarismo e por extenso) que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos contados a partir da data prevista para entrega dos envelopes.

5.2.3.1 - As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas válidas pelo período acima indicado e as que indicarem prazo de validade inferior ao mínimo solicitado, serão desclassificadas.

5.3 A proposta do licitante deverá conter, **obrigatoriamente, planilha detalhada, cronograma físico-financeiro e declaração, responsabilizando-se pela execução da totalidade dos serviços especificados, mesmo em caso de omissões na planilha de preços e projetos.**

5.4 - A proposta deverá conter apenas uma oferta para o serviço especificado

5.5 - Em caso de dúvidas e divergências, as especificações técnicas do edital licitatório prevalecem sobre os projetos, que prevalecem sobre as planilhas.

6 - ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1- A abertura dos envelopes será feita em ato público pela Comissão Permanente de Licitação, no local e prazo assinados no preâmbulo deste Edital. Primeiramente, procederá a Comissão a abertura dos envelopes nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO", relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação.

6.2 – A Comissão decidirá na sessão pública sobre a habilitação de cada licitante, desde que não seja necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou para a realização de diligências ou consultas.

6.3 - Serão considerados habilitados nesta fase os interessados cadastrados, ou não, no SICAF, que apresentarem os documentos descritos no item 04 deste edital, e atenderem as condições previstas neste item



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2010

- 6.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a CPL considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.
- 6.5 - A inabilitação importa em preclusão do direito de participar da fase de julgamento das propostas.
- 6.6 - Havendo desistência expressa de todos os licitantes, à interposição do recurso prevista no art. 109, I, "a", da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL".
- 6.6.1 - Não havendo desistência, a Comissão Permanente de Licitação divulgará no D.O.U. e no site deste Regional a data para abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" que se dará em sessão pública, depois de decorrido sem recurso o prazo previsto no dispositivo legal mencionado ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 6.7 - Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, os envelopes contendo as propostas comerciais ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes.

7 - DO TIPO DE LICITAÇÃO E DO JULGAMENTO:

- 7.1 - Esta Licitação é do tipo menor preço na forma prevista no inciso I, § 1º do artigo 45 da Lei 8.666 de 1993.
- 7.2 - Para julgamento das propostas, será considerada vencedora a empresa que, estando inteiramente de acordo com as especificações deste Edital, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, apurado conforme planilha constante no **anexo IV**.
- 7.3 - No caso da empresa que apresentou a proposta de menor valor não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 10% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:
- A presidente da CPL convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta no prazo máximo de 5 minutos, sob pena de preclusão.
 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2010

c) Não ocorrendo a situação prevista na alínea b, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.1 - A convocação e a apresentação das propostas referidas acima ocorrerão durante a sessão de abertura das propostas de preços.

7.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

7.4.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no edital licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

7.5 - Não serão consideradas as propostas que apresentarem valores irrisórios ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93.

7.6 - Não serão admitidas propostas com preços (global e unitário), incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo demonstrativo com composição de custos, podendo ser consideradas manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores (global e unitário) sejam inferiores a 70 % do menor valor orçado pela Administração e inferiores a 70% do menor valor da média aritmética dos contidos nas propostas, superiores a 50% dos valores orçados pela Administração (art. 44 § 3º c/c art. 48 Inc. II, § 1º). Apurando, neste caso, a efetiva capacidade de executar os serviços no preço oferecido.

7.7 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o disposto no § 2º, do art. 45, da Lei 8.666/93.

7.8 - Deverão ser apresentadas, mediante solicitação da DSE, no prazo máximo de cinco dias corridos, **amostras, catálogos e ou folder** de: 01. Esquadrias de madeira: porta prancheta cheia (maciça) para cera / fechadura tipo tambor, alavanca, exterior. 02. Torneira bica móvel para lavatório e pia / louças e metais. 03. Telhas / granito / mármore / cerâmica / tintas / massas. 04. Luminárias, interruptor, tomadas elétrica e RJ 45 / quadros elétricos / disjuntores. 05. Esquadrias de metal / janelas / portas (sob pena de desclassificação).

8 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO:

8.1 - Fica o licitante vencedor convocado a retirar a Nota de Empenho respectiva, à Rua Goitacases, 1475, 9º andar, Bairro Barro Preto, BH/MG, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela CPL, à empresa adjudicatária.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2010

- 8.1.1 – As Notas de Empenho poderão ser enviadas à Contratada, via fax ou e-mail, que deverá acusar o seu recebimento no mesmo prazo acima estabelecido.
- 8.2 - O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.
- 8.3 – Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual, a Rua Desembargador Drumond, 41 – 12º andar, B. Funcionários – Belo Horizonte, no prazo de 03 (três) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.
- 8.4- No caso da não retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste edital e na Lei 8.666/93.
- 8.5– Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1 - Além dos documentos previstos nesta Concorrência e de outros referentes ao cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da contratada, se for o caso:
- aprovação de Projetos, Alvará de Construção e Taxas afins junto aos órgãos competentes;
 - matrícula específica da obra e certificado de taxa de contribuição para acidente de trabalho;
 - registro do contrato no CREA;
 - cumprimento de todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança no trabalho;
 - execução das obras em conformidade com as normas da ABNT, aplicando material de primeira qualidade;
 - manutenção no local da obra de engenheiro responsável, ferramental, maquinaria, placas indicativas, tudo em conformidade com a legislação vigente;
 - reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas despesas, dos serviços com defeitos ou incorretos;



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2010

- h) responsabilidade pelos danos causados direta ou indiretamente ao TRT 3ª Região ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- i) responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da obra;
- j) substituição de empregado que, por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução da obra;
- k) permissão do livre acesso da fiscalização deste Regional.

9.2 - A contratada responsabilizar-se-á pelos equipamentos, pessoal técnico, material, mão-de-obra, danos causados às instalações deste Tribunal Regional do Trabalho, durante toda a prestação de seus serviços.

9.3 - A contratada se obriga a manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas no edital.

9.4 - A Contratada se obriga a apresentar, **quinzenalmente**, seis fotos representativas de todas as atividades, serviços e instalações em execução de forma espelhar o estado inicial, execução e final de cada ambiente, com detalhes das obras, instalações, acabamentos e serviços, indispensáveis para o ateste e liberação das medições e efetivo pagamento das notas fiscais.

9.5 - A Contratada deverá comprovar, para os serviços sob encomenda, junto às notas fiscais das confecções, que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR -154481 e 15448-2.

9.6 - A Contratada se obriga, na execução do contrato, a absorver egressos do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas nos seguintes percentuais, em consonância com o parágrafo único do art. 8º da Resolução nº 114/2010 do CNJ:

0 - 10 trabalhadores	-	10%
acima de 10 trabalhadores	-	5%

Caso haja algum número fracionado como resultado da aplicação desse dispositivo, far-se-á o arredondamento para a unidade imediatamente inferior quando o mesmo estiver compreendido entre os algarismos 1 e 4 e para a unidade imediatamente superior quando compreendidos entre 5 e 9.

9.7 - A Contratada se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar a este Regional qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes: linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CONCORRÊNCIA 02/2010

10- DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

- 10.1. O prazo de execução desta obra será de 12 (doze) meses, de acordo com cronograma físico-financeiro, em etapas quinzenais, a ser apresentados pela empreiteira e aprovado pela Diretoria de Secretaria de Engenharia.
- 10.2 Para início das obras poderá haver carência de 60 dias no prazo de execução, ajustado em comum acordo com Tribunal e a contratada face condições adversas como condições climáticas e mobilização da empreiteira com pessoal, equipamentos, ferramentas e desenvolvimento de projetos executivos.
- 10.3. O desenvolvimento dos serviços processar-se-á de acordo com o cronograma físico-financeiro, que deverá ser aprovado por este Regional.

11 - DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1 - O TRT da 3ª Região exercerá o gerenciamento e a fiscalização do contrato, através da Diretoria da Secretaria de Engenharia, a qual terá livre acesso a todas as dependências da obra.
- 11.2 - À fiscalização fica assegurado o direito de:
- a) solicitar à contratada a substituição imediata ou o afastamento de qualquer de seus empregados do canteiro de obra, por ineficiências, incompetências, má conduta, falta de respeito com as pessoas ou terceiros;
 - b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo a substituição, bem como a retirada imediata do canteiro de obra;
 - c) os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;
 - d) o exercício da fiscalização pelo TRT 3ª Região, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.
- 11.3 - A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados.
- 11.4 - Todos os serviços serão fiscalizados por servidor do TRT, que, conforme seu critério, poderá impugnar qualquer trabalho executado ou em execução, que não satisfaça às condições contratuais, devendo a empresa contratada, às suas próprias expensas, desfazer o serviço reprovado e executá-lo novamente de forma satisfatória.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2010

12- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA:

12.1 - No ato do recebimento dos serviços a contratada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias resultantes da execução do contrato, mediante apresentação da guia de recolhimento ou da certidão negativa de débito - CND, não se admitindo guias que não se relacionarem com a obra objeto desta licitação.

12.2 - A Contratada ofertará garantia dos seus serviços conforme legislação vigente, durabilidade inerente a cada material, não inferior a 5 anos para os serviços executados.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

13.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

13.2 - O pagamento será feito quinzenalmente, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado e recebimento por parte da fiscalização. O pagamento será feito, em até 10 (dez) dias úteis depois de atestada a execução dos serviços pela Diretoria da Secretaria de Engenharia.

13.3 - O Tribunal pode, a qualquer tempo, paralisar a obra, devendo ser pagos somente os serviços executados até aquele momento, sem qualquer ônus adicional, nos casos previstos no art.8º, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

13.4 - Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

13.5- Em caso de atraso nos pagamentos, conforme previsto no subitem 13.2 desta Concorrência, a contratante, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, o valor devido, pelo IPCA do IBGE.

13.6 – Em caso de atraso no pagamento, incidirá juros moratórios de 1% ao mês, *pro rata die*, sobre o valor devido.

13.8 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2010

descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, PTRES: 030756-449051.

15 - CONDIÇÕES GERAIS:

15.1- Conforme art. 3º da resolução nº 7, de 18/10/2005, modificado pela resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região."

15.2 - A simples apresentação da proposta implica na submissão a todas as condições estipuladas nesta Concorrência e na Lei nº 8.666/93.

15.3 - Caso a contratada se recuse a executar os serviços, ou venha a fazê-lo fora das especificações, o Tribunal, após a rescisão do ajuste, poderá convocar os demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação.

15.4 – É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Concorrência.

15.4.1 – A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração deste Tribunal.

15.5 - A critério do Tribunal, por conveniência administrativa ou adequação dos gastos à disponibilidade orçamentário-financeira, a presente licitação poderá: a) ser revogada e b) ter adiada sua abertura.

15.6 - Poderá ser anulada a presente licitação sempre que ocorrer ilegalidade, agindo o Tribunal de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer fundamentado.

15.7 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de solicitar qualquer pormenor não constante das propostas, bem como de outras informações destinadas a esclarecê-las, com vista ao julgamento das mesmas, mas a oferta não poderá ser modificada.

16 - DAS SANÇÕES:

16.1- A multa por descumprimento do instrumento convocatório poderá ser aplicada quando o adjudicatário recusar-se injustamente a aceitar, retirar ou assinar instrumento contratual ou nota de empenho, bem como a honrar a proposta apresentada, respeitados os prazos definidos no instrumento convocatório.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2010

- 16.2 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:
- 16.2.1 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;
 - 16.2.2 - multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista no subitem anterior;
 - 16.2.3 - multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.
 - 16.2.4 - multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- 16.3 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.
- 16.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.
- 16.5 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.
- 16.6 – A aplicação das sanções previstas neste edital e no Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, deverá ser comunicada, imediatamente, ao Conselho Nacional de Justiça, para inclusão e disponibilização por meio de cadastro nacional próprio e de amplo acesso.
- 16.6.1 – A eventual reabilitação da Contratada penalizada deverá ser comunicada ao Conselho Nacional de Justiça, para inserção desta informação no cadastro nacional.

17 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

- 17.1 - Conforme art. 3º da resolução nº 7, de 18/10/2005, modificado pela resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, é



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CONCORRÊNCIA 02/2010

vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região."

17.2 - Este Edital será disponibilizado para cópia na Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Goitacases, 1475, 9º andar, em Belo Horizonte e no site deste Tribunal: www.trt3.jus.br

17.3 - Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: dsmp@trt3.jus.br.

17.4 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

17.5 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações.

17.5 - Fazem parte integrante deste instrumento a minuta contratual, a planilha de preços e os anexos I a IV.

18 - DOS RECURSOS:

18.1 - Serão admitidos recursos administrativos e impugnação ao edital, nos termos dos artigos 109 e 41, da Lei 8.666 de 21/06/93, respectivamente.

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2010

**Áurea Coutens de Menezes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CONCORRÊNCIA 02/2010

ANEXO I

CONCORRÊNCIA Nº 02/2010

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CONCORRÊNCIA 02/2010

ANEXO II

REF.: CONCORRÊNCIA 02/2010

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____
declara, sob as penalidades da Lei, que cumpre os requisitos legais
para a qualificação como _____ (Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte), na forma da Lei Complementar 123, de
14/12/2006 e do Decreto nº6.204 de 05/09/2007, estando apta a
usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49
daquela Lei Complementar.

(local e data)

(representante legal)



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CONCORRÊNCIA 02/2010

ANEXO III

ATESTADO DE VISITA

Declaramos, em atendimento ao previsto nas especificações do edital da **Concorrência nº 02/2010**, que, por intermédio do(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e do RG/CREA nº _____, vistoriamos o(s) local (is) de execução dos serviços licitados, fazendo os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução.

Local e data

Assinatura e carimbo do profissional
(representante legal)

Visto em / / .

Assinatura e carimbo do servidor do TRT – 3ª Região



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2010

ANEXO IV

PROJETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - Obras e Instalações de Engenharia, por execução indireta, de empreitada por preço global, para construção do FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE DIVINÓPOLIS, na Rua Pernambuco nº 239.

DISPOSIÇÕES GERAIS

*As especificações das obras e serviços de engenharia POR EMPREITADA GLOBAL referem-se à construção do Fórum da Justiça do Trabalho de Divinópolis, em terreno situado na Rua Pernambuco nº 229, 239 e 243, esquina com Av. Antônio Olímpio de Moraes, construídos nos lotes nº 170 (MATRÍCULA 74723) e nos dois lotes de frente para Av. Antônio Olímpio de Moraes nº 101 (MATRÍCULA 74575) e nº 088 (MATRÍCULA 74576) numa área total de 2.268,84 m². A edificação será construída com inclusão de elementos de adaptações às condições de funcionalidade para ampliação futura, após levantamento real da topografia e infra-estrutura disponibilizadas pela SPU. Este projeto arquitetônico foi desenvolvido tendo como norteador programa de padronização de postos de trabalhos, tendo à frente a servidora Simone Maria Alvim Borges, com gerenciamento, supervisão e parâmetros definidos pelo Eng. Hudson Luiz Guimarães, servidor deste Regional, em orientações técnicas fornecidas pela Prefeitura, definindo-se uma área total edificada de **5.353 m²**, num terreno com 2.268 m², de acordo com os projetos e levantamentos fornecidos e aprovados pelas repartições competentes. O objeto desta licitação será numa 1ª etapa a construção de **3.155 m²**, com obras, instalações e serviços de engenharia na edificação para a instalação e o funcionamento das duas Varas de Divinópolis e Secretaria do Foro (subsolo, térreo e 2º andar).*

*Os serviços contratados obedecerão às normas técnicas pertinentes. A mão-de-obra será de primeira qualidade e o acabamento esmerado. Ficará a critério da fiscalização, impugnar qualquer trabalho executado que não satisfaça às condições contratuais. A proposta da licitante deverá conter obrigatoriamente **planilha detalhada, cronograma físico-financeiro e declaração, responsabilizando-se pela execução da totalidade dos serviços especificados**, mesmo em caso de omissões na planilha de preços e projetos, admitindo-se alteração nos quantitativos, também estimativos, entregando o prédio em condições de funcionalidade e perfeito acabamento, com as ligações de água, esgoto, energia elétrica, cabeamento estruturado, "as built" de todos os projetos executivos, com a edificação acabada, inclusive com a entrega do HABITE-SE e CND. No caso de dúvidas e divergências, as especificações prevalecem sobre os projetos que prevalecem sobre as planilhas.*

Não serão admitidas propostas com preços (global e unitários), incompatíveis, com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo demonstrativo com composição de custos, podendo-se considerar manifestamente inexecutável, as propostas cujos valores sejam: inferiores a 70 % dos valores orçados pela Administração e inferiores a 70% da média aritmética dos valores das propostas, superiores a 50% dos valores orçados pela Administração (art. 44 § 3º c/c art 48 Inc. II, § 1º). Empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar atestado de obras e serviços de engenharia, com objeto semelhante ao desta licitação, todos com certidões emitidas por entidades públicas ou privadas, ART, obrigatoriamente registradas no CREA, atendendo ao disposto no § 1º do art. 30 da Lei 8.666/93, para a devida habilitação técnica.

*Serviços semelhantes aos previstos nesta especificação, em **quantidade representativa e compatível** com o objeto: 01. Execução de fundação profunda do tipo estaca / tubulão comprimento superior ou equivalente de 10 m. 02. Execução de estrutura de concreto armado em edificação, composta por blocos, cintamentos, pilares, vigas e lajes. 03. Assentamento de alvenaria em tijolo cerâmico, chapisco, reboco e emboço em argamassa. 04. Instalação de piso cerâmico, piso de pedra (granito / mármore) e piso em concreto. 05. Assentamento de mármore / granito / cerâmica / pastilha / azulejo. 06. Instalação hidro-sanitária, assentamento de bancada em granito, louças e metais (banheiro, copa ou cozinha). 07. Aplicação de emassamento / pintura (acrílica ou látex), aplicação de gesso, instalação de esquadrias de madeira / metálicas. 08. Instalações elétricas, com cabeamento mínimo de 70 mm², disjuntor geral trifásico mínimo de 90 A, fiação de 2,5 a 70 mm², quadro de distribuição de energia com barramentos, iluminação fluorescente. 09. Cabeamento estruturado cabo UTP 4*



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2010

pares categoria mínima 5, tomadas RJ 45, path panel. 10. Construção de cobertura com engradamento de madeira e telhado fibro-cimento.

Deverão ser apresentadas, mediante solicitação da DSE, no prazo máximo de cinco dias, **amostras, catálogos e ou folder de: 01. Esquadrias de madeira: porta prancheta cheia (maciça) para cera / fechadura tipo tambor, alavanca, exterior. 02. Torneira bica móvel para lavatório e pia / louças e metais. 03. Telhas / granito / mármore / cerâmica / tintas / massas. 04. Luminárias, interruptor, tomadas elétrica e RJ 45 / quadros elétricos / disjuntores. 05. Esquadrias de metal / janelas / portas (sob pena de desclassificação).**

INSTALAÇÃO DA OBRA

A obra terá todas as instalações provisórias necessárias ao seu bom funcionamento. Competirá à construtora fornecer todas as ferramentas e maquinários adequados a mais perfeita execução dos serviços contratados. Os tapumes serão executados com tábuas novas e inteiras, ou chapas de madeira compensada, obedecendo, rigorosamente, às exigências da Municipalidade local e normas da ABNT.

A construtora é obrigada, num prazo de dez dias, a instalar, na obra, a placa indicativa do proprietário, dentro das exigências pertinentes ao CREA. A administração será executada por engenheiro responsável (devidamente habilitado perante o CREA – Regional), encarregado geral e demais elementos necessários. Todas as demolições necessárias serão feitas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados, de forma a evitar danos a terceiros. Todas as alvenarias da construção serão em tijolos cerâmicos. Será procedida periódica remoção dos entulhos que venham a acumular no terreno. Deverá ser feita terraplenagem em todo o terreno, para concordância das rampas de acesso ao nível do subsolo, na parte frontal, na lateral e nos fundos da edificação, em concordância com as características do projeto arquitetônico e de prevenção e combate a incêndio. Deverão ser feitas escavações e aterros nos locais, onde necessário.

Os serviços de vigilância serão ininterruptos, prestados por vigia da Construtora, até a entrega das chaves do prédio. Será mantido na obra, pela construtora, um Diário de Obras, no qual serão anotadas todas as ordens de ajustes e detalhes, reclamações, indicações, etc. Deverão ser anotadas, diariamente, todas as ocorrências dignas de registro, relativas à execução da obra, condições de tempo, entrada de materiais, início e término de etapas, relação de equipamentos, número de operários, etc. Terminada as obras o referido Diário de Obras será entregue à fiscalização.

PROJETOS E SONDAGEM

Deverão ser elaborados projetos executivos de fundação, estrutural, instalações elétricas, subestação subterrânea, lumino-técnico, hidro-sanitária, cabeamento estruturado, PPCIP, climatização, sonorização, CFTV e segurança para o prédio na concepção final e 1ª etapa (que abrangerá compatibilidade com a futura ampliação), submetido à aprovação da fiscalização. Os projetos deverão ser elaborados sob responsabilidade da empreiteira, considerando o projeto básico definido pela especificação técnica e projeto arquitetônico, devendo ser revisados no final da obra, sob orientação e visto da fiscalização. No final da obra os projetos deverão ser revisados e entregues a DSE em formato A-1, meio eletrônico e-mail e através de CD ou pen drive. Poderá ser feita nova sondagem para confirmação do perfil geológico do terreno, com três furos e parecer com definição do tipo de fundação, após respectivo mapa de carga de responsabilidade do calculista / empreiteira. Para efeito de orçamento poderá ser considerado estaca pré-moldada de concreto com profundidade de 17 m.

Os projetos deverão atender ao projeto arquitetônico, à presente especificação de serviços e obedecer às determinações específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente NBR 6118 / NBR 5410. Na concepção do projeto da 1ª etapa está considerada a construção de três andares, caixa de escada e rampas. Nesta etapa serão executadas todas as estruturas necessárias e previstas no projeto básico: subsolo (= garagem), térreo (= 1º andar), 2º andar e espaços, para reservatório superior / cobertura. As obras externas de estacionamento, muros divisórios, gradis, pavimentações externas, passeios e meio fio junto à calçada da rua não fazem parte do escopo desta obra.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2010

Quanto ao projeto estrutural, deverá ser prevista edificação toda estruturada, com lajes de piso e teto, vigas e pilares, reservatório superior mínimo de 30 mil litros (também na 1ª etapa). Deverá possuir vigas no contorno superior das paredes em alvenaria, bem como vergas (superior e inferior com o mínimo de 25 cm de berço) de concreto sobre todos os vãos para assentamentos de esquadrias. Sobrecarga mínima de 350 Kgf/m². Muro de arrimo / cortina armada / muro de blocos armados para contenção de toda lateral da parede no nível do subsolo, escada e rampa. Para impermeabilização desta parede poderá ser feita parede em alvenaria com respirador e ou revestimento com pedra para garantir estanqueidade.

FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

O cintamento deverá possuir seção mínima de 20 x 50 cm, em concreto armado com o mínimo de 3 barras de ½", nas duas faces e estribo de ¼" @ 25 cm. O concreto a ser utilizado deverá satisfazer às condições previstas em projeto. As cavas deverão ser cuidadosamente limpas, isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto. A fundação / cintamento da edificação será obrigatoriamente armada, assim como a laje de piso.

O dimensionamento das fundações e estruturas deverá obedecer às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, específicas para o caso. Deverá ser considerada a sobrecarga de compartimento destinada ao acesso público, em todas as lajes de piso e teto, ou seja, de 350 Kgf/m², conforme estipula a NBR 6120. Será observada rigorosa obediência a todas as particularidades do projeto arquitetônico. A execução de qualquer parte da estrutura implica na integral responsabilidade da construtora, por sua resistência e durabilidade. Rampa de acessibilidade em concreto aparente.

As barras de aço não deverão apresentar oxidação, manchas de óleo ou de qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto. A armadura não poderá ficar em contato direto com a forma, obedecendo-se para isso, à distância mínima prevista pela NBR-6118. Não se admitirá deformações nas formas, devido a fatores ambientais (variações de temperatura e umidade) ou sob a ação das cargas.

As dimensões do projeto deverão ser rigorosamente observadas, bem como a locação e o travamento, por meio de elementos resistentes e em quantidades adequadas. Poderá haver o reaproveitamento após a limpeza e desde que não haja deformação das peças. Antes do início da concretagem, as formas deverão estar limpas e estanques, de modo a evitar eventuais fugas da pasta. As formas deverão ser molhadas até à saturação a fim de se evitar a absorção da água de amassamento do concreto. Os andaimes deverão ser perfeitamente rígidos, sendo preferível o emprego de andaimes mecânicos. A retirada das formas, sempre que oportuna, será executada no mínimo em 03 dias, nas faces laterais, em 14 dias, nas faces inferiores, e em 28 dias, retirada completa dos escoramentos.

O concreto será dosado de modo a assegurar, a resistência indicada no projeto estrutural. Todas as dosagens de concreto serão caracterizadas pela resistência aos 28 dias. O diâmetro (Ø) máximo dos agregados será em função das dimensões das peças a serem concretadas, consistência (Slump-Test), composição granulométrica dos agregados, fator A/C e adensamento. O fck do concreto deverá ser igual ou maior que 250 Kgf/cm². O concreto será misturado mecanicamente, em dosagem racional, com controle periódico dos corpos de prova, para diferentes peças e na proporção de 02 (dois) corpos de prova para cada 06 (seis) m³ de concreto. As amostras deverão ser tomadas no fluxo de descarga, sendo remisturadas com uma pá, para assegurar sua uniformidade.

O lançamento do concreto será executado mediante plano especial de altura máxima de lançamento de 02 (dois) metros. O adensamento far-se-á com vibrações de imersão, com dimensões adequadas às diversas peças. A aplicação do concreto nas formas será uniforme. A vibração far-se-á nos locais e tempos corretos. As espessuras das camadas serão inferiores a 50 cm em todas as peças. Poderá ser aceito laje pré-moldada do tipo treliçada.

Todos os elementos estruturais deverão ser examinados prévia e minuciosamente, antes da concretagem. A construtora deverá conferir as disposições e diâmetros das barras de aço e estribos com os indicados no projeto. Deverão ser cuidadosamente verificados, antes de qualquer concretagem, as disposições exatas de todos os dutos e tubulações, embutidos na massa de concreto. Todos os vãos de portas ou janelas (superior e inferior), cujas travessas superiores não faceiam as lajes dos tetos e que não contenham vigas previstas no projeto estrutural, levarão vergas de concreto convenientemente armadas. Em qualquer caso, o seu



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2010

comprimento deverá ultrapassar 30 (trinta) cm, no mínimo, cada apoio. O concreto estrutural deverá ter $f_{ck} \geq 250 \text{ Kgf/cm}^2$. Na execução das estruturas, deverão ser previstos os cuidados especiais para com a forma, armaduras, escoramento, granulometria dos agregados, plasticidade, vibração do concreto, da forma, resistência e aparência estética.

As lajes de piso serão preferencialmente do tipo maciça e armada, com 15 cm de espessura, assim como a laje de cobertura poderá ser do tipo pré-moldada (treliçada), para sobrecarga de 200 Kgf/m^2 . A laje de piso deverá ser armada com o mínimo de duas malhas com barras de $\frac{1}{4}$ " e espaçamentos máximos de 25 cm (uma sobre o piso compactado acima da brita e outra na face superior). A laje pré-moldada (treliçada) também deverá possuir malha de armação, com as características mínimas recomendadas pelo cálculo estrutural e com recobrimento em concreto com espessura mínima de 3 cm. As vergas dos vãos onde serão instaladas as janelas e portas poderão ser moldadas "in loco".

Todo o projeto estrutural e execução da estrutura de concreto armado deverão obedecer às normas estruturais da ABNT aplicáveis à espécie e, em especial, a NBR 6118, 6120, 7190, 7480, 7211, 5736, 5737, 7223, 7197, 6119, 5750, 5738, 5627, 5731 e NB-11, 11 e 140. Será indispensável, o controle da resistência do concreto, sendo que os resultados dos ensaios deverão ser enviados para a Diretoria da Secretaria de Engenharia, deste Tribunal. A execução de qualquer parte da estrutura implica na integral responsabilidade da construtora por sua resistência e estabilidade. A fiscalização não receberá os serviços com aparência insatisfatória e, menos ainda, com defeitos técnicos, ficando as demolições e reconstruções por conta da construtora. Todo material existente no local será considerado entulho.

ALVENARIA

As alvenarias de tijolos comuns serão executadas com tijolos furados cerâmicos 15 e 10 cm (externa de 19 e interna de 13 cm). As alvenarias externas e internas encontram-se indicadas, no projeto de arquitetura. Para divisão entre o hall de espera e a secretaria será construída em alvenaria. Deverá ser feito alinhamento e prumo de todas alvenarias, que deverão ser assentadas sem qualquer empeno ou desnivelamento sob pena de reconstrução.

Para o assentamento dos tijolos deverá ser utilizada argamassa traço 1:8 (cimento e areia) ou 1:2:9 (cimento, cal e areia). As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. Os vãos das portas e janelas levarão vergas de concreto armado, conforme já especificado. As paredes de vedação, sem função estrutural, serão cunhadas nas vigas e, ao nível dos tetos, com tijolos maciços e dispostos obliquamente. Este respaldo só poderá ser executado depois de decorridos 08 (oito) dias da conclusão de cada pano de parede.

COBERTURA

A laje de 2º andar deverá receber tesoura de madeira de peça de madeira de 1ª qualidade, parajú ou equivalente, (previsão de 2 x 10 tesouras de 14 m e 20 tesouras de 15 m) dimensões mínimas 12 x 18 cm, para receber as peças de apoio das telhas em número mínimo de 12 / 10 longitudinais de 25 / 35 m e 54 transversais. O telhamento da edificação será executado em telhas de fibro-cimento onduladas de 8 mm de espessura, espaçamento mínimo de 40 cm entre a parte inferior do telhado e a laje, para fácil acesso às manutenções periódicas. Todas as telhas deverão receber fixação com parafusos apropriados conforme orientação do fabricante, com cuidado especial à pressão e vedação, com acesso por portinholas com altura mínima de 120 cm e largura mínima de 60 cm, na lateral / fundos, parte inferior e superior ao telhado.

Deverá ser feita iluminação para acesso aos reservatórios superiores que possuirá junto à bóia registro, ladrão extravasor e tubulação para limpeza. Na execução do telhado, os recobrimentos, espaçamentos e inclinação deverão ser aqueles recomendados pelo fabricante e pela Norma atinente e principalmente levando-se em consideração a perfeita vedação, segurança e manutenção com instalação completa e impermeabilização de calha, rufos, contra rufos, chapim em todo o perímetro, rejuntamentos impermeabilizantes, fixação com parafusos, rebites e aplicação de película de proteção como vedaprem e ou silicone apropriado. Chapa de espessura mínima nº 24 com galvanização de maior proteção. Não será aceito telhas trincadas e ou danificadas. Peças de madeira com dimensões mínimas de 12 x 18 cm. Todas as alvenarias deverão receber chapisco espessura mínima de 0,5 cm.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2010

Deverá ser executada, impermeabilização de laje da marquise com manta, inclusive nas laterais, com teste com lâmina d'água em dois períodos distintos de no mínimo uma semana, e proteção mecânica e ou preferencialmente em alumínio, três pontos de escoamento de água, possuindo os serviços de impermeabilização garantia de 5 anos quanto à funcionalidade e estanqueidade.

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

O projeto hidro-sanitário deverá prever em cada banheiro, lavatório sem coluna em bancada de granito com moldura, vaso sanitário com caixa acoplada (exceto para público e deficientes), conforme detalhado no projeto, vaso especial para deficientes, admitindo-se anéis de granito cortados e polidos com molde da base do vaso, e barras de apoio nas paredes, com registro e suporte metálico, ralo sifonado com tampa metálica, previsão para ducha higiênica e acessórios, louças e metais, espelho, tubulação de ventilação, etc.

Deverão ser projetados banheiros, copas, bebedouros, duchas, torneiras, tanque de louça de 220 litros, torneiras de metal cromado no mínimo 6, sendo 4 alimentadas diretamente do ramal de entrada, com toda as tubulações e acessórios de 1ª linha e qualidade. No Hall deverão ser previstos banheiros totalmente adaptados para deficientes físicos, banheiros com vasos e lavatórios, copas, bebedouros e torneiras diversas. Quaisquer alterações deverão ser analisadas e discutidas entre a fiscalização e o projetista. Os materiais a serem empregados nas instalações hidráulicas deverão satisfazer às normas da ABNT, NB-19, NB-92, NB-128 e todos certificados pelo INMETRO.

As tubulações para água sobre pressão deverão ser em PVC, de 1ª qualidade. As tubulações para esgoto primário e secundário serão em PVC, marca Tigre ou equivalente. Todas as tubulações de água e esgoto deverão ser embutidas. Deverão ser consideradas 6 torneiras externas, sendo que 4 alimentadas diretamente do ramal de entrada de água, em tubulação de 3/4". As copas deverão possuir caixas de gordura. Os tubos de escoamento de água pluvial e esgoto, embutidos na estrutura de concreto, poderão ser de PVC classe especial. Para a ventilação, o prolongamento das colunas dos esgotos primários, será feito por tubos de fibro-cimento ou PVC, devendo cada prumada possuir ventilação individual. As caixas sifonadas serão em PVC, com grelha de metal cromado".

Todas as bancadas serão em granito, com moldura dupla arredondada de acabamento e beiral, o bojo em aço inox de nº 2 e a torneira do tipo bica móvel, de 1ª qualidade, comando alavanca ou cruzeta. As peças e metais a serem instaladas deverão atender às condições a seguir especificadas: os registros terão gaveta dupla, corpo e haste inteiramente de bronze, canopla cromada, de 1ª qualidade; os registros de pressão serão de corpo e haste inteiramente de bronze, com rosca macho-fêmea e canopla cromada, de 1ª qualidade. As válvulas de descarga terão registros separados, nas colunas de alimentação. A canopla será cromada, de 1ª qualidade. Os vasos sanitários serão em louça de primeira qualidade, sifão interno, marca Celite, Deca, ou similar, na cor branca, com assento removível, com aprovação da fiscalização. Os tampos dos vasos serão de 1ª qualidade, com duas fixações, na mesma cor dos vasos sanitários.

Os lavatórios serão em louça de primeira qualidade, marca Celite, Deca, ou similar, na mesma cor dos vasos sanitários, assentados em bancada de granito, com contorno duplo arredondado, beiral e rodopia. As torneiras serão de metais cromados de primeira qualidade, da marca Deca, ou similar, tipo bica móvel, 1ª qualidade. Será instalada uma papeleira de 1ª qualidade, junto a cada vaso sanitário. Junto a cada lavatório, deverão ser instaladas saboneteira em metal cromado e porta - toalha para papel, ambos de 1ª qualidade. Nas instalações sanitárias deverão ser instaladas duchas higiênicas com registro, de 1ª qualidade e suporte metálico. Todos os metais, como duchas higiênicas com registro e torneiras do tipo bica móvel, deverão possuir certificação pelo INMETRO, tendo como referência DOCOL, PERTUTTI, DECA, FABRIMAR, FORUSI, RAMO, NERY, MAFAL, MEBER, MF, MIPEL, MPS, PERFLEX, POLY.

REVESTIMENTOS / ARGAMASSAS

Todas as paredes executadas (externas e internas) receberão revestimento de argamassa. Os revestimentos de argamassa serão executados por profissionais habilitados e especializados, de acordo com as especificações, sendo constituídos por camadas contínuas superpostas e uniformes: - o emboço sobre a superfície a revestir e o



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2010

reboco aplicado sobre as alvenarias que receberão pintura. Antes da aplicação do emboço e ou reboco, deverá ser aplicado o chapisco no traço 1:4 de cimento e areia. Antes do início da aplicação dos revestimentos, as superfícies das paredes e tetos deverão ser limpas e abundantemente molhadas. Os revestimentos só poderão ser iniciados após a pega das argamassas nas alvenarias e o embutimento das tubulações nas paredes. Os revestimentos terão que apresentar os paramentos desempenados, aprumados, alinhados, nivelados e arestas e quinas vivas.

O chapisco será executado com argamassa no traço 1:4, cimento e areia, com adição de impermeabilizante, quando for o caso. O chapisco far-se-á, tanto nos paramentos verticais e horizontais da estrutura de concreto que deverão receber revestimento, como também nos paramentos verticais das alvenarias, para posterior revestimento. O emboço é constituído por uma camada de argamassa e aplicado após a completa pega do chapisco. O emboço somente poderá ser iniciado, quando as tubulações já estiverem assentadas nas paredes. A espessura dos emboços será de até 1,5 cm, podendo ser usado o traço 1:2:8 - cimento, cal em pasta e areia.

Paredes internas receberão emassamento acrílico. As paredes externas receberão parte em revestimento de pedra do tipo mármore / granito bisotado 50 x 70 cm. Noutras laterais receberão textura grafiato ou equivalente e semelhante no rendimento, consistência, durabilidade, impermeabilidade. Todo o hall, rampa, sala de espera e circulação, receberão revestimentos até altura entre 90 e 120 cm, em pedras de granito / mármore com moldura também em pedra polida. Todas as paredes das instalações sanitárias serão azulejadas até 2,40 m, e copa (parede da bancada e externa) receberão faixa de granito polida nas faces, de 10 cm, formando uma tabeira na altura das bancadas dos lavatórios e das pias. As copas receberão outra na altura inferior do armário superior. O hall, salas de espera e circulação receberão faixa de granito de 10 cm. Todas as janelas receberão peitoril em granito com pingadeira de 1,5 a 2,0 cm, polido nas faces.

As instalações sanitárias e as copas deverão ser revestidas com azulejos brancos, 15 x 15 cm de 1ª qualidade (extra), assentados em juntas contínuas, do piso ao teto, com espessura uniforme entre 3 e 4 mm. As copas e áreas de serviço receberão azulejo na parede da bancada / pia, e na externa, com rodapia e três fiadas de azulejo acima da bancada e outra faixa de granito.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Deverá ser feito um projeto para subestação com medição em alta tensão para execução concomitante com as obras e instalações. O projeto elétrico deverá prevê mínimo de oito quadros, por andar tipo, todos com disjuntor geral trifásico, sendo um para, tomadas (F-N-T) pial plus, interruptores pial plus, luminárias fluorescentes, lâmpadas, reatores e suportes. Quadro geral de distribuição, com barramento (inclusive neutro e terra), para uma carga elétrica mínima de 150 KVA, cabos de 2 x 120 mm² e disjuntor geral compatível mínimo de 2 x 200 A. Serão previstas caixas, eletrodutos, cabeamentos, disjuntores, apetrechos, acessórios, inclusive taxas e despesas afins, para se for o caso de reforço de rede, junto à concessionária. No início dos trabalhos deverão ser tomadas as providências junto a CEMIG, para cumprimento dos prazos. A execução da subestação e do padrão de entrada não é objeto deste projeto básico.

Instalação de oito quadros de distribuição com barramento, com disjuntor geral de entrada de 90 / 70 A, com cabeamento de entrada de 25 mm², ambos trifásicos. Em cada um de quatro quadros, deverão ser instalados dezesseis disjuntores bipolares de 25 A, com espaço livre para dois disjuntores bipolares (ar condicionado), no quadro para ar. Noutra grupo de quadro, disjuntores correspondentes para o mínimo de oito circuitos de 20 A para tomada (F-N-T), dois para tomadas especiais e quatro para iluminação. No segundo andar idem ao térreo. E também, no subsolo, quadros com as mesmas características, com inclusão de carga para área externa, portão eletrônico, bombas, motores e toda carga elétrica instalada externamente, inclusive alimentação do "no break" de 5 KVA, bipolar (Este alimentará quadro com chave reversora para quatro tomadas duplas, junto ao computador central e duas tomadas duplas, em cada Audiência, e duas tomadas duplas alta junto a cada rach distribuidor nos andares, com o mínimo de quatro circuitos, bitola mínima de 2,5 mm² e proteção com disjuntor de 20 A / andar).

Toda a rede elétrica será embutida nas paredes de alvenaria e outros elementos. A posição dos pontos elétricos, dados e voz esta definida em projetos específicos e será acompanhada pela fiscalização. As tomadas de corrente deverão satisfazer à Norma NBR-5410 e às seguintes exigências mínimas: 02 tomadas duplas para cada canto de sala, 06 tomadas duplas para cada cômodo, mínimo de 20 tomadas duplas para Secretaria,



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2010

mínimo de 03 tomadas, por canto para cabeamento estruturado, voz e dados, através de cabo UTP 4 pares, categoria 6, tomada RJ 45, fêmea. Não poderão ser projetadas tomadas de piso. Deverão, ainda, ser consideradas, circuitos especiais e exclusivos para copas e copiadoras (Sala dos Advogados, Secretaria e Postos Bancários). Fiação de bitola mínima aceitável é de 2,5 mm².

Todas as instalações elétricas deverão estar em conformidade com as normas técnicas atinentes, sendo todas as tomadas de três pinos, duplas, com padronização para fase, neutro e aterramento. Os conjuntos de tomadas duplas para as salas de audiências e para o servidor principal no CPD, serão alimentados por circuitos exclusivos, com proteção através de "No Break", que contará com chave reversora, de transferência ocasional e manual, em situações emergências de falha no equipamento, para a rede da concessionária. A previsão para o equipamento é de 5 kVA. O no break alimentará através de dois circuitos por andar o computador da audiência, e um para cada rack. Além do circuito do no break na sala de audiência deverá haver outro circuito independente, com aterramento para impressora. No resalto da audiência serão instalados o mínimo de dois circuitos, com seis conjuntos de tomadas duplas, tendo cada conjunto circuitos distintos.

Serão empregados eletrodutos rígidos de PVC de 1ª qualidade. Todo o sistema de iluminação deverá ser acionado por interruptores para comando de no máximo quatro luminárias, em linha ou cruzada. A iluminação será com aterramento emendas da fiação através de solda. As tomadas e condutores serão próprios para instalação embutida, para 10A/110v, tipo e características Pial Plus, Alumbra Siena, Lunare, equivalentes e ou similares. Os interruptores deverão ser de corpo duplo, 10A/127v, mono - polar Pial Plus, Alumbra Siena, Bari, Lunare, equivalentes e ou similares. As tomadas serão da mesma linha dos interruptores, para 10A/110V. As placas serão na cor branca. Os interruptores poderão acionar o máximo de seis lâmpadas fluorescentes. Os condutores serão empregados com isolamento de plástico para 600 volts, Pirelli, ou similar. As bitolas serão as indicadas nos projetos, com dimensão mínima de 2,5 mm².

As luminárias fornecidas pelo TRT serão montadas e instaladas completas, de sobrepor, 2x32W, corpo em chapa de aço tratado, pintura eletrostática em pó (poliéster epóxi), alojamento embutido para reator eletrônico (alto fator, baixa THD, alta performance), refletor e aletas parabólicas em alumínio de alta pureza e refletância compatível, controle de ofuscamento mínimo classe A 500 lux, equipada com soquetes em policarbonato. Deverá ser ligado aterramento separado do neutro.

As luminárias deverão estar montadas com reatores eletrônicos 2 x 32 W, 127 / 220 V, fator de potência maior ou igual a 0,97, taxa de distorção harmônica menor ou igual a 10%, fator de fluxo maior ou igual a 0,87, dimensões máximas de 24,5 x 6,5 x 3,5 cm. O conjunto deverá possuir lâmpadas fluorescentes de 32 W, fluxo luminoso de 2.700 lumens, com reprodução da cor mínima de 85%, temperatura de cor entre 4.000° e 4.500°K e, de mesmo fabricante, dos reatores. Para o dimensionamento de iluminação poderá ser considerada uma lâmpada de 32 watts para cada três m² de área.

Nos sanitários, serão instaladas luminárias fluorescentes compactas de 20 W, e arandelas externas, nas paredes externas ou muros de divisa utilizando-se lâmpadas fluorescentes compactadas de 30 W. Todos os vãos de vigas internas deverão possuir **dois tubos de 75 mm** (1/2 e 2/3) para passagem de fiações e tubulações no teto. Dados para elaboração do projeto executivo estrutural. Deverão ser fornecidos e instalados dois holofotes para ambientes externo para iluminação do letreiro e dos mastros para bandeira, com potencia mínima de 150W. Deverão ser projetados quatro mastros sendo um de 5,0 m (2º da esquerda para a direita visto de frente) e três de 4,5 m, todos completos, com roldana no topo, gancho para fixação e cordoamento para banheira, totalmente apurados, nivelados e alinhados, pintados na cor das esquadrias, grafite.

INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO.

Deverá ser feito projeto completo de cabeamento estruturado categoria 6 e ao final da obra totalmente atualizado conforme construído. As obras e instalações deverão possuir cabeamento de entrada de, no mínimo, 20 pares e, no quadro de distribuição, deverá ser instalado, um patch panel de entrada e cinco de distribuição em cada um do quatro Rack mínimo de 12 U, devidamente jampeados e identificados, conforme as normas da ABNT, com bloco de proteção, contra surto, etc.

Em todas as salas deverão existir tomadas triplas para telefonia e dados, com cabeamento estruturado de acordo com projeto básico e a aprovação da fiscalização. Os QGD deverão seguir as normas específicas da



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2010

ABNT. Após as instalações e serviços será feita a certificação de todos os cabos UTP 4 pares, tomadas RJ 45 e path panel (480 pontos = categoria 6).

No imóvel, depois de fornecidos e instalados os equipamentos de proteção e prevenção a incêndio, após vistoria final e aprovação pelo Corpo de Bombeiros e Laudo Técnico de profissional responsável e habilitado perante a Corporação do Corpo de Bombeiros com devida ART, a empreiteira entregará o HABITE-SE e CND da edificação.

Cada andar possuirá um shaft com dois vãos, um para rede de dados e voz com rack de parede de 12U com profundidade de 50 cm livre, e cinco path panel. Os quadros de distribuição de circuitos e de entrada, com os respectivos disjuntores, serão com barramento inclusive neutro e terra e disjuntor geral em padrões exigidos pela concessionária local. No quadro de distribuição, cada disjuntor, identificado com o circuito que comanda.

Para a execução do sistema de cabeamento estruturado para computadores e periféricos, com instalação de todos os elementos necessários, utilizando-se pinagem padronizada e certificação, abrangendo todas as dependências da edificação, não será permitida a passagem dos dois tipos de cabeamento (elétrico e dados), num mesmo duto. O aterramento do sistema de informatização deverá ser exclusivo e independente do neutro.

PAVIMENTAÇÃO

As pavimentações só poderão ser executadas, após o assentamento das canalizações que devem passar sob elas. A argamassa para o assentamento dos ladrilhos cerâmicos não conterá cal, pois a umidade do solo acarreta, nessa hipótese, o aparecimento de manchas na superfície das peças. O assentamento dos ladrilhos será executado, de preferência, com mesclas de alta adesividade. As pavimentações de áreas destinadas à lavagem ou sujeitas à água de chuva terão o caimento necessário para o perfeito e rápido escoamento da água para os ralos. A declividade não será inferior a 0,5%. Assentamento da cerâmica será com produto flexível do tipo AC2.

Todos os cômodos internos receberão pisos de granito em peças de no mínimo 40 x 40 cm. O piso do estrado possuirá tabeira de 20 cm, com pingadeira no ressalto de 2 cm, com peça de espessura mínima de 2 cm, polida. Os pisos internos em granito, como rampas e escadas, além dos degraus deverão ser frisados, flambados e antiderrapante, com aprovação do corpo de bombeiros.

Os pisos de granito receberão rodapé em granito com face polida e todos cantos, saliências e reentrâncias em meia esquadria. Todas as peças deverão possuir juntas de 0,5 cm. Os pisos em granito deverão ser preparados e assentados em base de concreto com aplicação de argamassa no verso das pedras.

ESQUADRIAS METÁLICAS E DE MADEIRA

As portas externas, dos halls serão quadriculadas e reforçadas. Todas as janelas serão quadriculadas, reforçadas e com grades. Os vãos das esquadrias não poderão ser superiores a 12,5 cm. Todas as portas externas deverão possuir tetra chave e fechadura reforçada com maçaneta do tipo alavanca. Os marcos para portas internas terão o mínimo de 3 cm de espessura, confeccionados em madeira de primeira qualidade (ipê ou sucupira) e serão fixados por chumbadores de ferro. Os alizares serão de madeira (ipê ou sucupira), com as dimensões de 1,5 x 7,0 cm. As folhas serão de madeira de primeira qualidade, do tipo prancheta para cera, com 3,5 cm de espessura e deverão receber lixamento, selador e cera. As folhas das portas dos sanitários terão selagem à prova d'água. Porta prancheta de alta cheia, compacta, tipo edae ou equivalente, sem vazios.

Todas as esquadrias metálicas receberão tratamento anticorrosivo, lixamento e pintura com tinta em esmalte sintético anticorrosivo. Todas as esquadrias serão executadas em chapa de 1ª qualidade. Na fabricação das esquadrias, os metalons utilizados serão de chapa 18. A confecção será esmerada, de forma a se obter seções padronizadas e de medidas rigorosamente iguais. Os perfilados deverão garantir estanqueidade absoluta, não se admitindo pontos de infiltração de água, que possam trazer problemas de oxidação futura. Todas as janelas deverão manter as linhas quanto aos aspectos arquitetônicos e possuírem qualidade referencial às do tipo veneziana silenfort, do tipo máximo ar com grade, e portas metálicas silenfort, de abrir quadriculada, porta



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2010

metálica de abrir tipo veneziana dos fundos modelo silenfort, e porta dupla de correr quadriculada em 4 folhas. Todos os vidros serão liso de 3 mm e, nas instalações sanitárias, pontilhados ou mine boreal.

As portas externas serão preferencialmente metálicas, assim como todas as janelas, devendo ser instaladas, conforme dimensões indicadas no projeto. Os basculantes de todas as instalações sanitárias e copas também serão metálicos, quadriculados com grades fixas. Os modelos das esquadrias são: JMQQQ para as janelas e PAQ, PAV e PCQ para as portas (SASAZAKI), ou equivalentes, como parâmetro de qualidade e segurança para a obra. Todas as ferragens (dobradiças, fechaduras, maçanetas etc), serão de 1ª qualidade. Todas as fechaduras serão de 1ª qualidade, do tipo alavanca de tambor, reforçada, cilindro monobloco em latão maciço, 5 pinos com chaves anti-guza, molas em aço inox, fosco, tipo imab, linha Marea 941 CA, DUNA, la fonte, ou equivalente, sob aprovação da fiscalização. As dobradiças reforçadas deverão ser instaladas no mínimo 03 (três), por porta.

Deverão ser aplicados gessos cartonados em todos os forros internos exceto, no nível da garagem, degraus da escada e projeção da rampa. Os gessos deverão ser assentados, emassados e lixados. Nas paredes internas poderão ser aplicados gessos em pó em substituição ao reboco. Serão fornecidos pelo Tribunal: Telhas onduladas sem amianto de 110x183x 0,8 cm, fiação de 2,5 e 4,0 mm², cabos de 70 e 120 mm², subestação elétrica de 150 KVA, cabo UTP categoria 6, tomada RJ (sem caixa), path panel, rack, luminárias fluorescente 2 x 32 W, 127 V, completa com lâmpadas e reatores, ducha higiênica, tampo de vaso, saboneteira, papeleira, espelho, granito / mármore para piso 40x40 cm e para parede 50x70 cm, fechadura, esquadria metálica 80 x 60 e 80 x 140 cm, apetrechos de combate a incêndios, guarda corpo / corrimão para escada e rampas, gradil, portão eletrônico, mastros, placas e jardinagem.

PRAZO E DIVERSOS

Deverá ser feita terraplanagem do terreno com retirada de entulho e aterro para as concordâncias, com implantação de rampa, em perfeita concordância para acesso ao nível térreo, subsolo, escada e rampa. Será removido todo o entulho, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos. Todas as cantoneiras, pavimentações, revestimentos, cimentados, pedras, azulejos, vidros, aparelhos sanitários, etc, serão limpos e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza. Todas as esquadrias deverão apresentar estado de novo.

O prazo desta obra será de 12 (doze) meses, de acordo com cronograma físico-financeiro, em etapas quinzenais, a ser apresentado pela empreiteira e aprovado pela Diretoria de Secretaria de Engenharia. Quando da apresentação das propostas, a empresa deverá apresentar também a planilha detalhada dos preços. O pagamento poderá ser feito em até 24 etapas, em conformidade com cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela empresa, e aprovado pela DSE, que poderá solicitar adequação deste cronograma, no sentido de ajustá-lo às melhores condições técnicas, sem prejuízo à proposta apresentada, SEM ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL, anterior e no decorrer desta contratação. Para início das obras poderá haver carência de 60 dias no prazo de execução, ajustado em comum acordo com o Tribunal e a contratada face condições adversas como condições climáticas e mobilização da empreiteira com pessoal, equipamentos, ferramentas e desenvolvimento de projetos executivos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Para efeitos fiscais, salvo disposto em legislação específica, será considerado em cada e todas notas fiscais resultante do contrato, 50 % do valor referente a materiais empregados e 50 % referentes à mão-de-obra e outros serviços decorrentes da prestação dos serviços com emprego de material, exceto com prévia exposição de motivos e parecer técnico da fiscalização.

À CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e: a) - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega em atraso ou valor da etapa em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento de prazos previstos no contrato e, aprovado pela fiscalização; b) - multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total da parcela em de atraso ou em desconformidade com o pedido, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CONCORRÊNCIA 02/2010

prevista na alínea “a”: As penalidades pecuniárias descritas poderão ser descontadas do pagamento devido pelo CONTRATANTE.

Quinzenalmente, a empreiteira apresentará seis fotos representativas de todas as atividades, serviços e instalações em execução de forma espelhar o estado inicial, execução e final de cada ambiente, com detalhes das obras, instalações, acabamentos e serviços, indispensáveis para o ateste e liberação das medições e efetivo pagamento das notas fiscais. O projeto básico considerou critérios de ergonomia e acessibilidade, com especificação de matéria prima, tendo como princípios, funcionalidade, segurança e manutenção. Para a prestação de serviços sob encomenda, junto às notas fiscais das confecções, a contratada deverá comprovar que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

O projeto básico foi elaborado segundo critérios atuais de sustentabilidade para os insumos utilizados, com especificação de metais, válvulas e louças sanitárias de baixo consumo de água, aparelhos de iluminação eficiente, compostos por reatores e lâmpadas apropriadas, sistemas de climatização e demais elementos de infra-estrutura, instalações e acabamentos, tendo como princípios básicos, minimizar transtornos ao meio ambiente, tanto no processo de fabricação quanto no de utilização, em conformidade com as normas da ABNT, selo PROCEL e de procedência, além de destinação adequada dos materiais remanescentes e resíduos sólidos para reciclagem sob total responsabilidade da construtora. Ao final das obras e instalações serão apresentados pela construtora os projetos em “As Built”, com as respectivas características dos produtos empregados na edificação.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2010.

*Simone Maria Alvim Borges
Servidora*

*Eng.º Hudson Luiz Guimarães
Diretor de Engenharia – CREA 44.795/D*

OBSERVAÇÃO:

CONSTAM COMO PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL E CONTINUAÇÃO DO ANEXO IV, 22 ARQUIVOS EM DPF, QUE ESTÃO DISPONIBILIZADOS EM FORMA DE ANEXOS. NÃO SE ESQUEÇAM DE ACESSÁ-LOS.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2010

Planilha de Formação de Preços -

Obras e Instalações do Fórum da Justiça do Trabalho de Divinópolis						Proposta		
Planilha estimativa dos serviços de engenharia detalhada com preços unitários				Concorrência nº 02/10		Licitante		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)		PREÇO (R\$)		
				UNITÁRIO	SUB-TOT.	UNITÁRIO	SUB-TOT.	
01.	SERVIÇOS PRELIMINARES:							
01.01	Canteiro de obras, locação e escavações preliminares	m²	2.300	10,00	23.000,00	2.300	-	-
01.02	Demolições e cortes diversos inclusive árvores e rochas	m³	460	30,00	13.800,00	460	-	-
01.03	Retirada de entulho	m³	920	15,00	13.800,00	920	-	-
01.04	Terraplenagem corte e aterro compactado	m³	920	20,00	18.400,00	920	-	-
01.05	Projeto estrutural	un	1	18.000,00	18.000,00	1	-	-
01.06	Projetos elétrico, cabeamento estruturado e hidro-sanitário	un	1	12.000,00	12.000,00	1	-	-
01.07	Projetos complementares / Matrícula e Alvará	un	1	9.000,00	9.000,00	1	-	-
TOTAL DO ITEM					108.000,00			
02.	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA DE CONCRETO:							
02.01	Estaca pre-moldada	m	1.800	40,00	72.000,00	1.800	-	-
02.02	Fundação / blocos	m³	160	400,00	64.000,00	160	-	-
02.03	Alicerce / cintas	m³	120	700,00	84.000,00	120	-	-
02.04	Muro de arrimo em blocos armado	m²	160	150,00	24.000,00	160	-	-
02.05	Pilares (Armação / Forma / Concreto)	m³	120	850,00	102.000,00	120	-	-
02.06	Vigas (Armação / Forma / Concreto)	m³	240	850,00	204.000,00	240	-	-
02.07	Lajes de piso (Armação / Forma / Concreto) - SC 350 Kg/m²	m²	1.200	70,00	84.000,00	1.200	-	-
02.08	Lajes de cobertura (Armação / Forma / Concreto) - SC 350 kg/m²	m²	3.600	81,00	291.600,00	3.600	-	-
02.09	Estruturas complementares / Outras (Armação / Forma / Concreto)	m³	90	850,00	76.500,00	90	-	-
TOTAL DO ITEM					1.002.100,00			
03.	ALVENARIA:							
03.01	Alvenaria de tijolos 0,15 / acabada 0,19.	m²	1.600	40,00	64.000,00	1.600	-	-
03.02	Alvenaria de tijolos 0,10 / acabada 0,13.	m²	1.600	30,00	48.000,00	1.600	-	-
03.03	Chapisco	m²	6.400	5,00	32.000,00	6.400	-	-
03.04	Suporte de concreto aparente ar cond 45 x 67 x 67 cm	um	62	250,00	15.500,00	62	-	-
03.05	Acessórios de alvenarias / vergas / contra - vergas / etc	m	1.200	15,00	18.000,00	1.200	-	-
TOTAL DO ITEM					177.500,00			
04.	COBERTURA:							
04.01	Telhado - telha ondulada fibro-cimento de 8 mm	m²	1.200	10,00	12.000,00	1.200	-	-
04.02	Engradamento - paraju	m³	1.200	20,00	24.000,00	1.200	-	-
04.03	Calhas / Rufos / Acessórios	m	600	40,00	24.000,00	600	-	-
04.04	Manta impermeabilizante com acessórios	m	60	70,00	4.200,00	60	-	-
04.05	Chapim em todo o perímetro do prédio / granito / concreto	m	240	50,00	12.000,00	240	-	-
TOTAL DO ITEM					76.200,00			



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2010

05.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:								
05.01	Tubulações, conexões e caixas.	m	2.400	3,00	7.200,00	2.400	-	-	-
05.02	Fiação de 2,5 mm2	m	16.000	0,50	8.000,00	16.000	-	-	-
05.03	Fiação de 4,0 mm2	m	6.000	0,50	3.000,00	6.000	-	-	-
05.04	Cabeamento de 70 mm2 - sintenax	m	600	5,00	3.000,00	600	-	-	-
05.05	Tomadas duplas F-N-T - Pial Plus - similar e semelhante	un	480	35,00	16.800,00	480	-	-	-
05.06	Tomadas 220 V - ACJ - 25 A	un	64	50,00	3.200,00	64	-	-	-
05.07	Interruptores de comando duplo - Pial Plus - similar e semelhante	un	120	30,00	3.600,00	120	-	-	-
05.08	Cabeamento de entrada de 120 mm2 - sintenax	m	200	20,00	4.000,00	200	-	-	-
05.09	Quadros de distribuição completo e interligação.	un	16	800,00	12.800,00	16	-	-	-
05.10	QGBT completo e interligação.	un	1	8.000,00	8.000,00	1	-	-	-
05.11	Luminárias fluorescentes 2 x 32 W - completas.	un	480	10,00	4.800,00	480	-	-	-
05.12	Luminárias de embutir compactas "pl" 20 W 1ª linha	un	80	70,00	5.600,00	80	-	-	-
TOTAL DO ITEM						80.000,00			-
06.	CABEAMENTO ESTRUTURADO:								
06.01	Tubulações de PVC rígido de 3/4" a 2"	m	2.400	4,00	9.600,00	2.400	-	-	-
06.02	Rack 12 U, bandejas, conexões e acessórios	un	6	200,00	1.200,00	6	-	-	-
06.03	Tomadas RJ 45 - Certificada INMETRO - Categoria 6	un	640	5,00	3.200,00	640	-	-	-
06.04	Cabo de entrada voz / dados mínimo de 24 pares - 6	m	100	18,00	1.800,00	100	-	-	-
06.05	Montagem path panel 24 portas - categoria 6	un	30	180,00	5.400,00	30	-	-	-
06.06	Montagem instalação de telefonia com cabos e blocos	un	6	400,00	2.400,00	6	-	-	-
06.07	Identificação, montagem e fixação de cabos em guia	un	32	25,00	800,00	32	-	-	-
06.08	Certificação de tomadas categoria 5E	un	640	5,00	3.200,00	640	-	-	-
06.09	Cabeamento estruturado UTP 4 pares - 6	m	20.000	1,00	20.000,00	20.000	-	-	-
06.10	Eletrocalhas com acessórios e apetrechos	m	320	15,00	4.800,00	320	-	-	-
06.11	Caixas completas com tampas 4 x 4 Pial plus RJ - 45	un	320	25,00	8.000,00	320	-	-	-
TOTAL DO ITEM						60.400,00			-
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)		QUANT. T.	PREÇO (R\$)		
				UNITÁRIO	SUB-TOT.		UNITÁRIO	SUB-TOT.	
07.	REVESTIMENTOS:								
07.01	Emboço e reboco.	m²	6.400	18,00	115.200,00	6.400	-	-	-
07.02	Azulejo extra 15 x 15 com faixa de granito nos cômodos	m²	480	35,00	16.800,00	480	-	-	-
07.03	Gesso cartonado em placas com juntas	m²	2.500	35,00	87.500,00	2.500	-	-	-
07.04	Emassamento acrílico interno	m²	4.000	10,00	40.000,00	4.000	-	-	-
07.05	Emassamento látex gesso	m²	2.500	5,00	12.500,00	2.500	-	-	-
07.06	Granito / Mármore 50x70cm bisotado junta 1 cm	m²	900	60,00	54.000,00	900	-	-	-
TOTAL DO ITEM						326.000,00			-
08.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:								
08.01	Caixa d'água em fibro-cimento completa, vol 5000 l.	un	6	700,00	4.200,00	6	-	-	-
08.02	Tubulação e conexões para água e esgoto.	vb	8	1.500,00	12.000,00	8	-	-	-
08.03	Tubulação e conexões para água pluvial - hidrômetro	vb	8	2.100,00	16.800,00	8	-	-	-
08.04	Vaso sanitário completo e válvula de descarga.	un	24	450,00	10.800,00	24	-	-	-
08.05	Lavatório completo com bancada em granito.	un	24	550,00	13.200,00	24	-	-	-
08.06	Ducha higiênica e acessórios para banheiro	un	24	350,00	8.400,00	24	-	-	-
08.07	Instalação completa de bebedouro	vb	8	250,00	2.000,00	8	-	-	-



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2010

08.08	Bancada para pia completa	un	6	700,00	4.200,00	6	-	-
08.09	Torneira bica móvel - conjunto de metais - ref deca	un	24	250,00	6.000,00	24	-	-
08.10	Acessórios para banheiros para deficientes físicos	cj	12	300,00	3.600,00	12	-	-
08.11	Tanque de louça completo e acessórios / 3 torneiras externas	un	8	550,00	4.400,00	8	-	-
TOTAL DO ITEM					85.600,00			
09.	PAVIMENTAÇÃO:							
09.01	Granito 40 x 40	m²	2.400	50,00	120.000,00	2.400	-	-
09.02	Rodapé em granito 10 cm	m	1.600	20,00	32.000,00	1.600	-	-
09.03	Soleiras e peitoris em granito	m	20	40,00	800,00	20	-	-
09.04	Pavimentação em concreto	m²	1.200	15,00	18.000,00	1.200	-	-
09.05	Piso em granito flambado - rampas	m²	180	150,00	27.000,00	180	-	-
09.06	Piso caixa de escada e degraus	m²	90	200,00	18.000,00	90	-	-
TOTAL DO ITEM					215.800,00			
10.	ESQUADRIAS:							
10.01	Esquadria quadriculada com grade 140 x 80 cm	un	130	120,00	15.600,00	130	-	-
10.02	Basculante quadriculado com grade 60 x 80 cm	un	170	80,00	13.600,00	170	-	-
10.03	Porta veneziana reforçada de abrir 210 x 80 cm	un	1	500,00	500,00	1	-	-
10.04	Porta quadriculada reforçada de correr 210 x 200 cm 4 fls.	un	2	1.800,00	3.600,00	2	-	-
10.05	Portas tipo prancheta completa (marco / alisar / ferragens).	un	80	350,00	28.000,00	80	-	-
10.06	Vidro, liso, transparente, 3 mm (mine boreal para banheiros)	m²	200	70,00	14.000,00	200	-	-
10.07	Fechadura tambor / alavanca / tipo duna / alum fosco	un	80	35,00	2.800,00	80	-	-
TOTAL DO ITEM					78.100,00			
11.	PINTURA:							
11.01	Pintura acrílica paredes internas- perola	m²	4.800	10,00	48.000,00	4.800	-	-
11.02	Pintura látex teto branco / gesso	m²	2.400	8,00	19.200,00	2.400	-	-
11.03	Pintura esmalte em portas	m²	400	15,00	6.000,00	400	-	-
11.04	Enceramento de portas de madeira alizares e rodapés	m²	320	10,00	3.200,00	320	-	-
11.05	Pintura em esquadrias metálicas	m²	800	10,00	8.000,00	800	-	-
11.06	Textura acrílica grafiada externa	m²	600	25,00	15.000,00	600	-	-
11.07	Textura acrílica externa	m²	1.200	20,00	24.000,00	1.200	-	-
11.08	Tratamento de concreto aparente com resina	m²	480	15,00	7.200,00	480	-	-
TOTAL DO ITEM					130.600,00			
12.	DIVERSOS:							
12.01	ART de projetos com As Built no final da obra	un	1	6.000,00	6.000,00	1	-	-
12.02	ART de execução no final da obra com Habite-se e CND	un	1	12.000,00	12.000,00	1	-	-
12.03	Encarregado / Mestre de Obras / Administrativo	mês	12	2.400,00	28.800,00	12	-	-
12.04	Engenheiros responsáveis	mês	12	2.400,00	28.800,00	12	-	-
12.05	Transportes diversos inclusive entulhos	mês	12	1.200,00	14.400,00	12	-	-
12.06	Vigilância / Segurança	mês	12	1.800,00	21.600,00	12	-	-
12.07	Porta corta fogo de alta resistência	un	4	550,00	2.200,00	4	-	-
12.08	Hidrante interno completo com tubulações / acessórios	un	6	700,00	4.200,00	6	-	-
TOTAL DO ITEM					118.000,00			
TOTAL GERAL					2.458.300,00			



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CONCORRÊNCIA 02/2010

**MINUTA CONTRATUAL REFERENTE À CONCORRÊNCIA 02/2010
(CONFORME RESOLUÇÃO 114/2010 DO CNJ)**

**CONTRATO DE EMPREITADA POR
PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO FÓRUM
TRABALHISTA DE DIVINÓPOLIS**



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2010

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Luís Paulo Garcia Faleiro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-3475434, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais em 06 de julho de 1983, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 617.447.866-15, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 02 de 04 de janeiro de 2010, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06 de janeiro de 2010, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ...., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme a Concorrência 02/2010, SUP 16.067/2010, regido pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste nos serviços especializados relativos à construção do Fórum da Justiça do Trabalho de Divinópolis, em terreno de aproximadamente 2.268 m², situado na Rua Pernambuco, 239, Centro, naquela localidade, em conformidade com as especificações técnicas do Edital de Licitação referente à Concorrência 02/2010, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço global, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações, projeto básico, planilha, plantas e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o Edital de Licitação referente à Concorrência 02/2010, que integram este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PREÇOS:

O preço global dos serviços objeto deste contrato é o constante da proposta apresentada pela CONTRATADA para a Concorrência 02/2010, estando nele incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CONCORRÊNCIA 02/2010

**CLÁUSULA QUARTA
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os materiais e equipamentos a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes do Edital de Licitação referente à Concorrência 02/2010, atendendo ainda às normas da ABNT, às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal, aos regulamentos das empresas concessionárias, às prescrições e recomendações dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

Parágrafo Primeiro: A direção da obra caberá a engenheiro devidamente habilitado perante o CREA-Regional, na forma da legislação vigente, que deverá permanecer no local durante todo o horário de trabalho, auxiliado por encarregados e demais operários necessários, de comprovada experiência e idoneidade técnica e pessoal, estando aptos a prestar quaisquer esclarecimentos necessários acerca dos serviços.

Parágrafo Segundo: Toda a mão-de-obra utilizada, bem como todos os materiais, ferramentas, maquinários e instrumentos, salvo os dispostos em contrário na Especificação de Serviços apresentada pelo CONTRATANTE, serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão ser adequados ao desempenho das tarefas, sendo seguidos todos os cuidados e precauções visando a redução dos riscos de acidentes, segundo orientações de engenheiro de segurança do trabalho, cuja contratação será de responsabilidade total e integral da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Todos os prepostos e empregados da CONTRATADA deverão ser previamente identificados sendo obrigatório o uso de crachá, equipamentos de segurança tais como botas, capacetes, luvas, caso necessários, obedecendo-se a legislação vigente quanto a EPI's, proteção predial e a terceiros.

Parágrafo Quarto: Todos os materiais a serem utilizados na obra, bem como a substituição de algum item descrito/especificado por similar deverá, necessariamente, ter aprovação prévia e escrita do Setor competente do CONTRATANTE, sob pena de reprovação da obra, podendo a Fiscalização do CONTRATANTE exigir laudo de instituto tecnológico oficial para comprovação da similaridade, devendo a CONTRATADA arcar com todas as despesas inerentes para a devida regularização, ficando vedado qualquer repasse ao CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Todas as demolições necessárias serão feitas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados, de forma a evitar danos a terceiros, e os materiais, acabamentos e instalações demolidos e retirados pela CONTRATADA serão tratados como bens inservíveis ao CONTRATANTE e considerados como entulhos a serem retirados,



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CONCORRÊNCIA 02/2010

transportados e eliminados, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, salvo autorização diversa por escrito da fiscalização.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA se responsabilizará pela terraplenagem em todo o terreno, para concordância das rampas de acesso ao nível do subsolo, na parte frontal, na lateral e nos fundos da edificação, em concordância com as características do projeto arquitetônico e de prevenção e combate a incêndio, bem como escavações e aterros quando necessário.

Parágrafo Sétimo: É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato, sendo que a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA
DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS:**

O prazo de execução da obra será de 12 (doze) meses, a contar da ordem de início emitida pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Caso ocorram condições climáticas adversas, ou dificuldades com mobilização da empreiteira com pessoal, equipamentos, ferramentas e desenvolvimento de projetos executivos, poderá haver carência de até 60 (sessenta) dias no início do prazo de execução das obras, ajustado em comum acordo entre as partes contratantes.

Parágrafo Segundo: O desenvolvimento dos serviços processar-se-á de acordo com o cronograma físico-financeiro em etapas quinzenais aprovado pela Diretoria de Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA
DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

O recebimento provisório do objeto deste contrato dar-se-á mediante Termo Próprio, assinado pelas partes contratantes e pela fiscalização, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado a partir da comunicação escrita da CONTRATADA, e após a verificação de que a obra se encontra pronta e em condições de ser recebida.

Parágrafo Primeiro: No ato da assinatura do Termo de Recebimento a CONTRATADA deverá provar o recolhimento das contribuições previdenciárias resultantes da execução do contrato, mediante



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2010

apresentação da Guia de Recolhimento ou da Certidão Negativa de Débito – CND, não se admitindo guias que não se relacionem com o objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo: Nos termos do art. 73 da Lei 8.666/93, o recebimento definitivo se dará após a verificação, pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, dos serviços prestados, sua concordância com o projeto básico e especificações contidas no Edital de Licitação e seu correto funcionamento, em até 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório.

Parágrafo Terceiro: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá entregar o prédio em condições de funcionalidade e perfeito acabamento, com as ligações de água, esgoto, energia elétrica, cabeamento estruturado, “as built” de todos os projetos executivos, com a edificação acabada, inclusive com a entrega do HABITE-SE e CND.

Parágrafo Quinto: No final da obra os projetos deverão ser revisados e entregues à Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE em formato A-1, meio eletrônico e-mail e através de CD ou pen drive.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA ofertará garantia não inferior a 5 (cinco) anos para os serviços executados, conforme legislação vigente, respeitada a durabilidade inerente a cada material.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PAGAMENTO:

O pagamento do preço contratado será feito quinzenalmente, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante deste contrato, e aprovado pelo Setor Competente do CONTRATANTE, contra a apresentação da competente fatura, que, após atestada a execução e aceitos os serviços conforme medição “in loco” pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis, através de emissão de Ordem Bancária em favor da conta corrente, agência....., do Banco, em, em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA apresentará, quinzenalmente, juntamente com a fatura, seis fotos representativas de todas as atividades, serviços e instalações em execução de forma espelhar o estado inicial, execução e final de cada ambiente, com detalhes das obras, instalações,



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2010

acabamentos e serviços, indispensáveis para o ateste e liberação das medições e efetivo pagamento das notas fiscais.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá comprovar, para os serviços sob encomenda, junto às notas fiscais das confecções, que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR -154481 e 15448-2.

Parágrafo Quarto: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quinto: A aceitação dos serviços somente será efetivada após parecer da Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, sendo facultado à Administração o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da aceitação, ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações do projeto e demais documentos determinantes da obra. Neste caso os pagamentos retidos não sofrerão qualquer reajuste.

Parágrafo Sexto: Nenhum pagamento efetuado pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, nem implicará recebimento provisório ou definitivo dos serviços executados, total ou parcialmente.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE pode, a qualquer tempo, paralisar a obra, devendo ser pagos somente os serviços executados até aquele momento, sem qualquer ônus adicional, nos casos previstos no Art. 8º, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA, para efeitos tributários, deverá destacar o valor referente à mão-de-obra em cada nota fiscal, para fins de incidência de tributo definido pelo INSS em ordem de serviço vigente.

Parágrafo Nono: Para efeitos fiscais, salvo disposto em legislação específica, será considerado em cada e todas notas fiscais resultante do contrato, 50 % do valor referente a materiais empregados e 50 %



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CONCORRÊNCIA 02/2010

referentes à mão-de-obra e outros serviços decorrentes da prestação dos serviços com emprego de material, exceto com prévia exposição de motivos e parecer técnico da fiscalização.

Parágrafo Décimo: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido, aplicando-se o índice IPCA/IBGE “*pro rata die*” sobre o total da parcela atrasada, acrescido de juros de 1% ao mês, “*pro rata die*”, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil subsequente à aceitação dos serviços pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 030756-449051 e Nota de Empenho.....emitida empelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES:**

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação existentes no ato de assinatura deste Termo. Se, no decorrer da vigência do contrato comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: São também obrigações da CONTRATADA, se for o caso, correndo por sua conta exclusiva, tomar todas as providências necessárias para:

- a) aprovação de projetos alvará de construção e taxas afins junto aos órgãos competentes;
- b) matrícula específica da obra e certificado de taxa de contribuição para acidente de trabalho;
- c) registro do contrato no CREA e instalação na obra de placa indicativa do proprietário, dentro das exigências pertinentes ao CREA e à Prefeitura Municipal, no prazo de 10 (dez) dias;
- d) cumprimento de todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CONCORRÊNCIA 02/2010

trabalho;

e) execução das obras em conformidade com as normas da ABNT, aplicando material de primeira qualidade;

f) manutenção no local da obra de engenheiro responsável, ferramental, maquinaria, placas indicativas, tudo em conformidade com a legislação vigente;

g) reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a suas expensas dos serviços com defeito ou incorretos;

h) responsabilidade por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

i) responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da obra;

j) substituição, mediante solicitação da fiscalização, de empregado que causar embaraço à boa execução da obra;

k) permissão do livre acesso da fiscalização do CONTRATANTE;

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA apresentará planilha detalhada e cronograma físico-financeiro, responsabilizando-se pela execução dos serviços especificados, mesmo em caso de omissões na planilha de preços e projetos apresentados pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA manterá no local de prestação dos serviços vigilância ininterrupta e um Diário de Obras, até a entrega das chaves do prédio pela CONTRATADA, no qual serão anotadas todas as ordens de modificações, reclamações, indicações, etc., devendo ser consignadas, diariamente, todas as ocorrências relativas à obra que sejam dignas de registro, tais como entrada de materiais, condições de tempo, início e término de etapas, relação de equipamentos, número de operários, entre outras, devendo o mesmo ser entregue, após o término da obra, à Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar a remoção do entulho periodicamente, bem como dos detritos acumulados no local, considerando-se a obra terminada quando estiver completamente limpa, sem defeitos ou incorreções, e depois de ressarcidos eventuais danos feitos a qualquer obra ou bem público ou particular, ou mesmo acidentes com pessoas.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA se obriga a respeitar os critérios adotados no projeto básico, no que tange à



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2010

sustentabilidade para os insumos utilizados, com especificação de metais, válvulas e louças sanitárias de baixo consumo de água, aparelhos de iluminação eficiente, compostos por reatores e lâmpadas apropriadas, sistemas de climatização e demais elementos de infraestrutura, instalações e acabamentos, tendo como princípios básicos, minimizar transtornos ao meio ambiente, tanto no processo de fabricação quanto no de utilização, em conformidade com as normas da ABNT, especialmente NBR 6118 E NBR 5410, selo PROCEL e de procedência, além de destinação adequada dos materiais remanescentes e resíduos sólidos para reciclagem, devendo ser apresentado, ao final das obras e instalações, projeto em “As Built”, com as respectivas características dos produtos empregados na edificação.

Parágrafo Sexto: O CONTRATANTE não aceitará em nenhuma hipótese a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, etc.

Parágrafo Sétimo: A Contratada se obriga, na execução do contrato, a absorver egressos do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas, em consonância com o parágrafo único do art. 8º da Resolução nº 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça, no percentual de 10% (dez por cento) quando houver 0 (zero) a 10 (dez) trabalhadores, e de 5% (cinco por cento) quando houver acima de 10 trabalhadores.

Parágrafo Oitavo: Caso a aplicação do disposto no parágrafo Sétimo deste cláusula resulte em algum número fracionado, far-se-á o arredondamento para a unidade imediatamente inferior quando o mesmo estiver compreendido entre os algarismos 1 e 4 e para a unidade imediatamente superior quando compreendidos entre 5 e 9.

Parágrafo Nono: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CONCORRÊNCIA 02/2010

- b) multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea "a" desta Cláusula;
- c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.
- d) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo Quarto: A aplicação das sanções previstas no edital da Concorrência 02/2010, neste contrato e no Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, será comunicada, imediatamente, ao Conselho Nacional de Justiça, para inclusão e disponibilização por meio de cadastro nacional próprio e de amplo acesso, sendo também comunicada a eventual reabilitação do penalizado

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA FISCALIZAÇÃO:**

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Portaria TRT nº 31/2009, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A execução dos serviços objeto deste contrato será fiscalizada por servidor vinculado à Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, devidamente indicado pela autoridade competente e formalmente comunicado à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: À fiscalização fica assegurado o direito de:

- a) solicitar o afastamento ou a substituição imediata de qualquer empregado da



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2010

CONTRATADA por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito com terceiros;

b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição, bem como a retirada imediata do canteiro de obra;

c) impugnar qualquer trabalho executado ou em execução, que não satisfaça às condições contratuais, devendo a CONTRATADA, às suas próprias expensas, desfazer o serviço reprovado e executá-lo novamente de forma satisfatória, imediatamente após o recebimento da comunicação correspondente, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

d) ter satisfeitos, imediatamente, todos os esclarecimentos que solicitar, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;

Parágrafo Terceiro: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO
Luís Paulo Garcia Faleiro
Diretor - Geral



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CONCORRÊNCIA 02/2010

Examinada e aprovada.
Em 17 de agosto de 2010.

DILMA ALVES FERREIRA
Assessora Jurídica
Portaria 049/01

[CR/minuta CC02 2010]